Sexta-feira 2 de Julho de 1926 — I Série — Número 141

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se remetam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:119, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 11:822 — Dissolve a actual Câmara Municipal de Lisboa e a sua comissão executiva, substituindo-a por uma comissão que terá as mesmas atribuïções executivas e deliberativas que por lei competem aos corpos administrativos.

Decreto n.º 11:823 — Considera nulas e de nenhum efeito todas as nomeações feitas e todos os contratos realizados pelos corpos administrativos desde 28 de Maio de 1926 até a data da posse das futuras comissões administrativas, exceptuando os que venham a ter aprovação do Govêrno.

Decreto n.º 11:824 — Extingue, com determinadas excepções, os «vistos» e referendas das autoridades consulares e administrativas portuguesas apostos nos passaportes concedidos aos indivíduos que pretendam sair ou entrar no território nacional — Determina que passem a ser gratuitos os «vistos» de fiscalização apostos nos passaportes pelo pessoal dos serviços de emigração em serviço na fronteira terrestre e fluvial.

Decreto n.º 11:825 — Abre um crédito especial da quantia de 4:723.181$12 para completa satisfação das despesas no presente diploma designadas pertencentes ao ano de 1925-1926 e cujas importâncias reforçarão as competentes dotações da proposta orçamental do Ministério do Interior respeitantes àquele ano — Anula uma verba na mencionada proposta orçamental.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 4:654 — Manda observar determinadas disposições na classificação dos candidatos aos concursos de admissão nos estabelecimentos da Obra Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:826 — Estabelece os emblemas que devem ser usados pelo pessoal da armada pertencente ao serviço da aeronáutica naval.

Portaria n.º 4:655 — Dissolve a esquadra de operações organizada pela portaria n.º 4:594.

Decreto n.º 11:827 — Regula a administração das unidades componentes da Flotilha Ligeira.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:828 — Organiza a Junta Autónoma das Obras do Pôrto do Funchal criada pela lei n.º 89.

Portaria n.º 4:656 — Fixa a taxa de conversação telefónica entre a Covilhã e Teixoso.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:829 — Estabelece que o curso das escolas industriais dispense o exame de admissão para a matrícula no 1.º ano do curso preparatório das escolas de belas artes.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 11:822

Considerando que a actual Câmara Municipal de Lisboa, por não estar integrada no pensamento que fez eclodir e triunfar o movimento nacional, não pode convir à actual situação política:

Em nome da Nação, o Govêrno da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É dissolvida a actual Câmara Municipal do Lisboa e a sua comissão executiva, sendo substituída pela seguinte comissão: José Vicente de Freitas, coronel de infantaria; Eugénio Carlos Mardel Ferreira, coronel de infantaria; Aníbal de Sousa Dias, capitão de mar e guerra; António Bivar de Sousa, tenente-coronel de infantaria; Henrique Quirino da Fonseca, capitão de fragata; João Baptista Gomes, major reformado de infantaria; João António Ferreira Lopes, capitão-tenente da administração naval; Filipe Maria Caiola, sub-director do Hospital Veterinário Militar, e António Augusto Veiga e Sousa, major médico.

Art. 2.º A comissão de que trata o artigo antecedente terá as mesmas atribuïções executivas e deliberativas que por lei competem aos corpos administrativos e funcionará até à posse da Câmara que fôr eleita.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 2 de Julho de 1926. — *Manuel de Oliveira Gomes da Costa — António Claro — Manuel Rodrigues Júnior — Filomeno da Câmara Melo Cabral — Jaime Afreixo — António Óscar de Fragoso Carmona — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Armando Humberto da Gama Ochoa — Artur Ricardo Jorge — Felisberto Alves Pedrosa.*

Decreto n.º 11:823

Em nome da Nação, o Govêrno da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São consideradas nulas e de nenhum efeito todas as nomeações feitas e todos os contratos realizados pelos corpos administrativos desde 28 de Maio último até a data da posse das futuras comissões administrativas, exceptuando os que venham a ter aprovação do Govêrno.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Junho de 1926. — *Manuel de Oliveira Gomes da Costa — António Claro — Manuel Rodrigues Júnior — Filomeno da Câmara Melo Cabral — Jaime Afreixo — António Óscar de Fragoso Carmona — Abílio*